



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 00023/2026 – LEI 14.133/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 14/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 14/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 19/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30HS/MIM DO DIA 19/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Aquisição de Projeto Pedagógico COGNIPLAY, baseado em jogos educativos, componentes lúdicos em kits, microprocessador educacional com suporte adaptativo e inteligência artificial embarcada, materiais sensoriais e tecnologia assistiva voltados ao ensino especializado e personalizado de alunos do ensino fundamental, com integração adaptativa e inclusiva para neurodivergentes da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, conforme Convenio Estadual nº 0055/2026.

1.2. A licitação será por menor preço global, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0055/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE MANAÍRA - 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1010 1087 CONSTRUÇÃO, RECONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL E EQUIPAMENTOS 15710000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. GARANTIA DE PROPOSTA:

5.7.1. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei 14.133/21:

5.7.2. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, referente ao percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. **Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.** Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.6. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 0867-2 - Conta Corrente nº 105382-5, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Manaíra - CNPJ nº 09.148.131/0001-95 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 6.13.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.7.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.8. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.9. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.10. A não apresentação da garantia com emissão até a data de abertura da sessão pública gera a desclassificação da proponente.

5.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

6.1.3. Marca quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances o pregão na forma eletrônica **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 7.26.4. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.3.1.1. Na ocorrência dos indícios de inexequibilidade o licitante será notificado para apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta. Tal comprovação deverá ser feita por meio de documentos, justificativas, capazes de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou proposta atualizada não enviada no prazo por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante ou pessoa física participante.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

- 9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- 9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Documento de Cédula de Identidade do (s) sócios responsáveis ou outro equivalente.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

9.23.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.27. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.31. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.32. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A Proposta Comercial deverá conter um Anexo de Detalhamento de Componentes, em formato de planilha, listando cada um dos itens que compõem a 'Solução Pedagógica COGNIPLAY' (dispositivos, jogos, kits, etc.), com a devida identificação de marca, modelo e especificações técnicas individuais. Esta planilha será utilizada pelo fiscal do contrato para conferir se todos os itens foram entregues em conformidade com o que foi ofertado.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação através do e-mail cadastrado no portal, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Manaíra – PB, 31 de julho de 2026.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO I –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade subsidiar a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Nesse contexto, os presentes estudos têm como objetivo identificar e analisar os cenários possíveis para atendimento da demanda constante no Documento de Formalização da Demanda-DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, fornecendo elementos necessários para subsidiar o respectivo processo de contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e continuidade administrativa.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de promover a aquisição do Projeto Pedagógico CogniPlay para a Rede Municipal de Ensino do Município de Manaíra – PB, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento educacional e socioemocional dos estudantes, aperfeiçoar as práticas pedagógicas e contribuir para a melhoria da qualidade da educação ofertada no município. O Projeto Pedagógico CogniPlay contempla recursos educacionais, materiais didáticos, ferramentas de apoio ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional, além de formação continuada para os profissionais da educação. Sua implementação visa proporcionar aos estudantes oportunidades de aprendizagem mais significativas, respeitando os diferentes perfis de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento de competências essenciais para a formação integral. A formação continuada dos professores constitui elemento indispensável para a efetiva utilização da metodologia proposta, possibilitando a atualização dos conhecimentos, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a adoção de estratégias inovadoras que promovam maior engajamento, inclusão e desenvolvimento dos estudantes. Dessa forma, a implantação do Projeto Pedagógico CogniPlay contribuirá diretamente para o fortalecimento da educação pública municipal, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, ampliando as possibilidades de aprendizagem e promovendo impactos positivos no desempenho escolar, no desenvolvimento cognitivo, socioemocional e na formação integral dos estudantes. Diante do exposto, o Município de Manaíra – PB solicita ao Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a celebração de convênio destinado ao financiamento da aquisição do Projeto Pedagógico CogniPlay e da capacitação dos profissionais da educação, objetivando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e promover a melhoria contínua da qualidade da educação no município.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega e montagem dos kits em todas as escolas designadas pela Secretaria de Educação de Manaíra-PB.

Deverá fornecer um programa de capacitação completo e continuado para os professores, coordenadores pedagógicos e profissionais da educação especial, abordando tanto a metodologia pedagógica quanto o uso da tecnologia.

Fornecer um canal de suporte técnico para resolver problemas com os equipamentos e software.

Oferecer suporte pedagógico contínuo para auxiliar os educadores na aplicação do projeto, tirar dúvidas e sugerir melhores práticas.

Garantir atualizações periódicas do software, com novos conteúdos e funcionalidades, durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Ser responsável pela manutenção e eventual substituição de componentes dos kits que apresentem defeitos de fabricação.

A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já forneceu solução pedagógica de natureza similar.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na necessidade da Secretaria de Educação, sendo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Projeto Pedagógico COGNIPLAY, baseado em jogos educativos, componentes lúdicos em kits, microprocessador educacional com suporte adaptativo e inteligência artificial embarcada, materiais sensoriais e tecnologia assistiva voltados ao ensino especializado e personalizado de alunos do ensino fundamental, com integração adaptativa e inclusiva para com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora, contendo os seguintes itens: [12 Unidades] do DISPOSITIVO EDUCACIONAL INTELIGENTE COM SUPORTE ADAPTATIVO E INTELIGENCIA ARTIFICAL EMBARCADA-COGNIPLAY, cuja descrição técnica detalhada é: Equipamento portátil de última geração classificado como dispositivo microprocessado de mão com interface gráfica multitoque, inteligência artificial embarcada e recursos integrados de acessibilidade. Destinado ao desenvolvimento educacional e emocional de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora, respeitando sua idade cognitiva e perfil de aprendizagem individual. Especificações Técnicas Mínimas: * Tela sensível ao toque capacitiva multitoque, com dimensão mínima de 10” (polegadas), confeccionada com vidro reforçado antirreflexo e resistente a impactos; *Sistema operacional Android 13 ou superior, compatível com atualizações automáticas e manuais; * Memória RAM mínima de 4GB, com armazenamento interno mínimo de 64GB, expansível via cartão de memória (compatível até 512GB); O Equipamento deve acompanhar: Capa protetora emborrachada de alta resistência, com bordas reforçadas e empunhadura ergonômica; Headset com microfone acoplado, ideal para interações auditivas e verbais; Funcionalidade de controle parental nativo ou via software, para gerenciamento de conteúdo, tempo de uso e segurança infantil. Deve também conter a Tecnologia e Plataforma Integrada: Dispositivo pré-configurado com a plataforma educacional Cogniplay, um ecossistema adaptativo e gamificado que oferece: Minijogos, leitura guiada, vídeos educativos e simulações interativas; Adequação ao perfil de cada criança por meio de mapeamento de idade cognitiva e estilo de aprendizado; Módulos digitais articulados com kits físicos para reforço tátil, motor e sensorial (dominós, cartões, painéis, etc.); Equipado com CogniAI – tecnologia de inteligência artificial embarcada que interpreta expressões faciais, tom de voz e movimentos oculares, ajustando em tempo real o nível das atividades com base no estado emocional da criança (motivação, frustração, cansaço ou engajamento); Recursos para monitoramento pedagógico contínuo, com relatórios e recomendações gerados a partir do desempenho do aluno e suas respostas emocionais. Materiais de revestimento: Estrutura externa em ABS industrial de alta durabilidade, com reforço em capa de borracha	unid	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	termoplástica (TPR); Tela em vidro temperado com proteção oleofóbica e antirreflexo; Componentes eletrônicos com certificações nacionais e internacionais de segurança elétrica e eletromagnética (ex.: INMETRO, FCC, CE). Finalidade Pedagógica: Ferramenta completa para o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais, sociais e comunicacionais, com foco em: Alunos com TEA, TDAH, Dislexia, TDL e Deficiência Intelectual; Estímulo à atenção, organização, memória, empatia e autorregulação; Adaptação por idade cognitiva, respeitando ritmo e perfil individual de cada aluno; Inclusão de familiares e professores por meio de módulos de acompanhamento e orientação. O dispositivo deve fazer Integração com os Demais Itens do Lote: O Dispositivo Cogniplay atua como núcleo digital interconectado de todos os demais itens físicos do lote, como os dominós adaptados (LIBRAS e Braille), o Espelho Emocional, os Cartões de Profissões, o Ábaco Aberto, e os kits sensoriais do Baú Pedagógico. Seu uso sincronizado com os jogos e materiais físicos Cogniplay reforça a aprendizagem multissensorial, justifica sua presença no mesmo lote e comprova a necessidade de aquisição indivisível para garantir a plena eficácia da metodologia proposta. (01 Unidade) Gabinete de recarga, armazenamento, transporte e segurança de 14 dispositivos como tablets ou iPads. Fabricado em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostática, com bandejas internas para acomodação dos equipamentos e rodízios especiais de baixo ruído com freio para locomoção. Possui dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curto-circuito e sobrecargas. Contendo ventiladores internos para não superaquecer os equipamentos, bem como forração antiderrapante no teto. O gabinete ainda conta com access point WI-FI e tomadas auxiliares em sua lateral para outros equipamentos como projetores ou roteadores. Características Físicas Estrutura: Aço carbono 1,2mm; Fechamentos: Aço carbono 0,9mm; Acabamento: Tratamento da superfície e pintura eletrostática. [05 Unidades] do JOGO PEDAGÓGICO ADAPTADO – DOMINÓ COM MARCAÇÃO EM BRAILLE – cuja descrição técnica detalhada é: Conjunto pedagógico composto por 28 peças de dominó adaptadas para acessibilidade de pessoas com deficiência visual, ideal para uso em atividades educacionais inclusivas no ambiente escolar. Especificações Técnicas Mínimas: * Peças confeccionadas em MDF de alta densidade, espessura mínima de 6mm, com acabamento liso, resistente e durável; * Cada peça possui duas faces com números e/ou símbolos representativos, gravados em alto-relevo e com equivalência em sistema Braille, permitindo leitura tátil por pessoas cegas ou com baixa visão; * As bordas das peças são arredondadas para maior segurança no manuseio, evitando riscos de acidentes; * Aplicação de pintura atóxica certificada, em cores contrastantes, para facilitar a visualização e manter a segurança de uso, inclusive por crianças pequenas; * Acompanha caixa organizadora em MDF ou material similar, com compartimentos internos para facilitar a armazenagem e transporte das peças. Materiais: MDF de 6mm, usinado com precisão; Tinta atóxica conforme normas de segurança para brinquedos infantis (ex.: ABNT NBR 11786 ou similar); Gravação tátil com padrão Braille conforme diretrizes da Fundação Dorina Nowill ou CNJ/Brasil. Finalidade Pedagógica: Recurso didático voltado para a promoção da inclusão educacional de estudantes com deficiência visual,	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

permitindo o desenvolvimento das habilidades cognitivas e motoras de forma lúdica; Favorece o desenvolvimento da percepção tátil, atenção, concentração, pareamento lógico e memória, podendo ser utilizado em diferentes faixas etárias e por profissionais da Educação Especial; Atende aos princípios da educação inclusiva e às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC). [05 Unidades] do JOGO PEDAGÓGICO ILUSTRADO – DOMINÓ DE ANIMAIS COM SINALIZAÇÃO EM LIBRAS – cuja descrição Técnica Detalhada é: Material didático lúdico composto por 28 peças de dominó ilustradas, confeccionadas especialmente para o apoio ao processo de alfabetização visual e desenvolvimento da comunicação alternativa, voltado a estudantes com deficiência auditiva, transtornos de linguagem e neurodivergências. Especificações Técnicas Mínimas: *Conjunto com 28 peças em formato retangular, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 5 cm de largura cada, com espessura de 3 mm; *Peças confeccionadas em MDF de média densidade, com acabamento resistente e bordas arredondadas para maior segurança e ergonomia no manuseio; *Superfície adesivada com revestimento plástico vinílico de alta durabilidade, com ilustrações coloridas de animais e seus respectivos sinais correspondentes em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais); *As imagens devem ser de fácil interpretação, com traços nítidos e contrastes visuais adequados a diferentes níveis de percepção visual; *Impressões em alta definição, com camada protetora para maior resistência ao desgaste por uso contínuo. Materiais: MDF 3 mm tratado e lixado; Adesivo vinílico plástico, com acabamento laminado brilhante ou fosco, resistente a riscos e fácil higienização; Tintas e insumos utilizados nas imagens devem ser atóxicos e certificados para uso em ambiente escolar. Finalidade Pedagógica: Indicado como ferramenta de comunicação alternativa e aumentativa (CAA), contribuindo para o desenvolvimento da linguagem visual e da alfabetização em LIBRAS; Especialmente útil para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não verbal, Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) e estudantes surdos, como meio de facilitar a associação entre imagem, conceito e sinal; Estimula habilidades de pareamento, classificação, linguagem receptiva e expressiva, contribuindo para a socialização e inclusão em atividades escolares. [02 Unidades] do CONJUNTO DIDÁTICO DE RAMPAS MODULARES – 4 PEÇAS EM PEAD COLORIDO – cuja descrição técnica detalhada é: Conjunto psicopedagógico composto por quatro (04) rampas modulares coloridas, desenvolvidas para atividades lúdicas que estimulem a coordenação motora ampla, raciocínio físico e planejamento motor em crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Especificações Técnicas Mínimas: * Conjunto composto por 4 rampas individuais, com formatos e inclinações variadas, permitindo a montagem de trajetos e sequências de diferentes níveis de complexidade; *Estrutura com encaixes simples e seguros, possibilitando a formação de circuitos lineares, curvos ou interligados; *Dimensões adequadas ao uso infantil, com altura máxima compatível com a faixa etária de 3 a 10 anos, garantindo estabilidade e acessibilidade; * Superfície levemente texturizada e cantos arredondados, evitando escorregamentos ou risco de impacto; * Coloração variada e vibrante, utilizando pigmentação atóxica e resistente à luz solar. Materiais: Confeccionadas em polietileno de alta		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	densidade (PEAD), pelo processo de rotomoldagem, conferindo ao produto: Leveza e resistência ao impacto; Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes escolares internos ou externos; Facilidade de higienização com água e sabão neutro; Isenção de rebarbas, bordas cortantes ou componentes metálicos expostos. Finalidade Pedagógica: Indicado para o desenvolvimento da coordenação motora ampla, lateralidade, equilíbrio, noções de causa e efeito e raciocínio físico-espacial; Pode ser utilizado com carrinhos, bolas ou outros objetos rolantes, incentivando a experimentação científica básica (gravidade, velocidade, direção e inclinação); Aplicável em contextos de educação especial, reabilitação motora e atividades inclusivas, contribuindo com o planejamento motor e a autonomia corporal; Promove atividades colaborativas e exploratórias, com ênfase no aprender fazendo e na aprendizagem baseada em movimento. [05 unidades] do RECURSO PEDAGÓGICO TÁCTIL-VISUAL – ÁBACO ABERTO EM MADEIRA – cuja descrição técnica detalhada é: Equipamento de apoio ao ensino da contagem, quantificação e representação numérica, destinado ao desenvolvimento de habilidades lógico- matemáticas e cognitivas básicas. Estrutura de ábaco aberto com varetas paralelas fixas e argolas coloridas móveis, que permite manipulação tátil e visual. Especificações Técnicas Mínimas: * Estrutura confeccionada em madeira maciça de reflorestamento, com acabamento lixado e envernizado, livre de farpas, rebarbas ou quaisquer elementos pontiagudos; *Dimensões aproximadas: 30 cm (largura) x 20 cm (altura) x 8 cm (profundidade); *Composto por varetas horizontais de madeira fixa, resistentes e alinhadas de forma simétrica; * Contém argolas plásticas de polipropileno colorido (ao menos 5 cores distintas), removíveis, laváveis e de tamanho adequado à preensão infantil; * Todas as tintas e insumos utilizados devem ser atóxicos, com certificação conforme normas de segurança para brinquedos (ex.: INMETRO, ABNT NBR 11786 ou similares); * Base com suporte estável e antiderrapante, para utilização em mesas, carteiras ou chão. Materiais: Madeira de reflorestamento, com tratamento antifúngico e anticupim; Argolas em polipropileno moldado, de bordas arredondadas e alta durabilidade; Coloração contrastante, resistente à luz e ao uso contínuo. Finalidade Pedagógica: Indicado como instrumento de aprendizagem concreto para o ensino de associação numérica, pareamento, agrupamento, contagem e introdução à base decimal; especialmente eficaz no atendimento educacional de alunos com Discalculia, Transtorno do Espectro Autista (TEA), e outras condições neurodivergentes que demandem mediação visual, tátil e cinestésica; promove a aprendizagem multissensorial, facilitando o entendimento de conceitos abstratos de maneira concreta e visual. Integração com os Demais Itens do Lote: Este recurso atua de forma complementar aos demais materiais pedagógicos do lote, tais como o Tablet Cogniplay, o Dominó em Braille, o Dominó em Libras e o Conjunto de Rampas, compondo um ecossistema educativo voltado à inclusão, desenvolvimento motor, comunicação alternativa e estimulação cognitiva. A diversidade dos recursos garante que alunos com diferentes perfis e necessidades específicas sejam contemplados com metodologias adaptadas, promovendo igualdade de acesso e aprendizagem eficaz. 03 Unidades] do BAÚ PEDAGÓGICO MULTISSENSORIAL COM 10 BRINQUEDOS EDUCATIVOS – cuja descrição técnica	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

detalhada é: Conjunto multicomponente voltado ao desenvolvimento global de crianças em idade escolar e pré-escolar, especialmente útil em atividades de estimulação cognitiva, sensorial e motora. Acondicionado em baú organizador, o kit contém dez (10) brinquedos pedagógicos variados, com finalidades específicas e descrições detalhadas no manual de uso que acompanha o produto. Especificações Técnicas Mínimas: * O baú deve conter, obrigatoriamente, ao menos 10 brinquedos educativos de diferentes finalidades e categorias psicopedagógicas, tais como: Torre de Hanoi (desenvolvimento de raciocínio lógico e planejamento); Encaixe de Formas Geométricas (coordenação motora fina, reconhecimento visual, pareamento); Bate-Pinos ou Martelinho (força controlada, causa-efeito, lateralidade); Outros brinquedos que contemplem estímulos táteis, visuais e auditivos; * Os brinquedos devem ser confeccionados com materiais diversos e seguros, incluindo: Madeira natural e MDF, com acabamento lixado e selado com tintas atóxicas; EVA de alta densidade, para peças leves e resistentes; Tecidos sensoriais de diferentes texturas, promovendo exploração tátil; * Todos os componentes devem ter bordas arredondadas e ser adequados à faixa etária de 3 a 10 anos; * Acompanha manual de uso impresso, contendo orientações pedagógicas, propostas de atividades e indicações para aplicação em contextos de educação especial e inclusiva. Materiais: Madeira maciça e MDF com certificação ambiental (preferência por origem de reflorestamento); Tinta atóxica e lavável, conforme normas de segurança infantil; EVA expandido e tecidos texturizados, com costura reforçada e laváveis; Baú organizador resistente, com tampa e alças, facilitando o transporte e armazenamento. Finalidade Pedagógica: Promove o desenvolvimento de habilidades como: atenção sustentada, memória operacional, coordenação motora fina e ampla, linguagem expressiva, sequência lógica, noção de causa e efeito, percepção visual e tátil; Ideal para uso em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), salas de recursos multifuncionais, brinquedotecas e atividades itinerantes; Aplicável ao trabalho com alunos com TEA, TDAH, Dislexia, Deficiência Intelectual e Síndrome de Down, respeitando a diversidade de perfis sensoriais e cognitivos. Integração com os Demais Itens do Lote: O Baú Pedagógico potencializa o uso articulado dos demais itens do lote – como o Ábaco Aberto, o Conjunto de Rampas, os dominós em Braille e Libras, e o Tablet Cogniplay –, compondo uma estrutura pedagógica modular e complementar, voltada à intervenção educativa planejada, acessível e individualizada. A pluralidade de estímulos garante que múltiplas dimensões do desenvolvimento sejam trabalhadas de forma integrada, fortalecendo a justificativa para aquisição conjunta e indivisível. [05 unidades] do KIT DE RECONHECIMENTO E REGULAÇÃO EMOCIONAL – ESPELHO PORTÁTIL COM CARTÕES ILUSTRADOS – cuja descrição técnica detalhada é: Conjunto pedagógico multissensorial composto por espelho portátil em acrílico e cartões ilustrados com expressões faciais básicas, destinado ao desenvolvimento da consciência emocional, empatia, autoimagem e regulação de comportamentos em crianças com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora. O kit estimula o reconhecimento visual de emoções e o treino de autorregulação por meio de atividades reflexivas e interativas. Especificações Técnicas Mínimas: * Espelho portátil confeccionado em	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

acrílico espelhado de alta refletividade, com dimensões aproximadas de 20 cm x 15 cm, com espessura rígida e bordas arredondadas, evitando qualquer risco no uso infantil. Deve ser resistente a quedas e impactos moderados; * Acompanha conjunto de no mínimo 6 cartões plastificados frente e verso, confeccionados em papel couchê de gramatura mínima de 250g/m², com plastificação brilhante ou fosca de ambos os lados; * Cada cartão deve conter ilustrações de rostos expressando emoções básicas: alegria, tristeza, medo, raiva, surpresa e nojo, com traços claros e diversidade de representação (raça, gênero, inclusão); * Os cartões devem conter legenda com o nome da emoção em fonte ampliada, clara e de fácil leitura. Materiais: Espelho de acrílico resistente, com película protetora e acabamento polido; Cartões em papel couchê 250g/m², com plastificação de segurança e cantos arredondados; Impressão colorida com tintas atóxicas, em conformidade com normas de segurança para brinquedos e materiais escolares (ex.: ABNT NBR 11786). Finalidade Pedagógica: Recurso especialmente indicado para o desenvolvimento da inteligência emocional, promovendo: Reconhecimento e nomeação de emoções básicas; Auto- observação facial por espelhamento, auxiliando na regulação de expressões e estados internos; Empatia e comunicação emocional não verbal; Aplicável em contextos de educação inclusiva, fonoaudiologia, psicologia escolar e AEE (Atendimento Educacional Especializado); Atende crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) e outros perfis com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora. Integração com a Plataforma Cogniplay: Este recurso físico complementa diretamente o módulo digital “Expressões no Espelho”, presente na plataforma Cogniplay, onde as crianças imitam expressões faciais e recebem feedback via inteligência artificial embarcada; Permite atividades reflexivas e dinâmicas integradas ao uso do Tablet Cogniplay, que registra e analisa emoções em tempo real, otimizando o processo de regulação emocional. Integração com os Demais Itens do Lote: O Espelho Emocional se articula funcionalmente com recursos como o Tablet Educacional Cogniplay, os Cartões de Profissões, o Dominó das Emoções (LIBRAS) e o Baú Pedagógico, formando um circuito multissensorial de expressão, percepção emocional e linguagem social. Tal complementaridade justifica a formação de lote único e indivisível, garantindo um ambiente educacional integralmente adaptado às necessidades emocionais e cognitivas de cada aluno. [05 unidades] do CONJUNTO ILUSTRADO DE ASSOCIAÇÃO FUNCIONAL – CARTÕES DE PROFISSÕES E FERRAMENTAS – cuja descrição técnica detalhada é: Material pedagógico visual composto por pares de cartões ilustrados, com objetivo de desenvolver o vocabulário funcional, a associação lógica e a compreensão de contextos sociais e profissionais por meio da identificação e pareamento entre ferramentas e as profissões que as utilizam. Indicado para uso educacional com crianças em fase de alfabetização e/ou com necessidades específicas de linguagem, cognição ou organização semântica. Especificações Técnicas Mínimas: * Conjunto contendo mínimo de 20 pares de cartões (total de 40 unidades), sendo: Um cartão com imagem da ferramenta; Um cartão com imagem do profissional correspondente, em contexto visual	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

compatível; * Cartões confeccionados em papel couchê com gramatura mínima de 250g/m², com plastificação total frente e verso, garantindo resistência e durabilidade ao manuseio frequente; * Dimensões aproximadas: 10 cm x 14 cm, com bordas arredondadas e superfície lavável; * Impressão colorida com ilustrações de alta definição, diversidade étnica e de gênero, com legenda textual opcional (nome da profissão e da ferramenta), utilizando tipografia ampliada e de fácil leitura; * Material produzido com tintas atóxicas, conforme normas de segurança aplicáveis à educação infantil. Materiais: Papel couchê 250g/m², plastificado; Impressão com tinta ecológica e acabamento sem brilho reflexivo; Cantos arredondados e acabamento lavável. Finalidade Pedagógica: Estimular o vocabulário expressivo e compreensivo, com foco em: Reconhecimento de profissões e suas funções sociais; Associação entre objetos e seus usos; Criação de narrativas e histórias baseadas nas figuras; Aplicável ao atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), TDAH, Dislexia, entre outros perfis de aprendizagem; Ferramenta valiosa para atividades de dramatização, role-playing, jogos de memória, pareamento lógico, inferência e categorização; Indicado para uso em contexto escolar, fonoaudiológico, psicológico e em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Integração com a Plataforma Cogniplay: Os cartões físicos atuam como extensão tátil dos jogos digitais da plataforma, como: "Quem Trabalha Aqui?" (associação entre profissional e ambiente); "Jogo de Associação de Ferramentas" (contexto de uso dos objetos); "Meu Dia no Trabalho" (histórias interativas com funções sociais); permitem que a criança transite entre a vivência digital (via Tablet Cogniplay) e a manipulação física dos pares, reforçando o aprendizado de forma concreta e multissensorial. Integração com os Demais Itens do Lote: Este recurso está didaticamente conectado ao Dominó em Libras (por permitir tradução de termos profissionais e objetos), ao Espelho Emocional (para simulações de papéis sociais com expressão facial), ao Baú Pedagógico (em atividades de dramatização), e ao Tablet Cogniplay, onde tais profissões e objetos são tematizados em ambientes digitais interativos. Assim, a complementaridade funcional reforça a justificativa de aquisição integral e indivisível do lote, garantindo um currículo adaptativo, acessível e coerente. [01 unidade] FORMAÇÃO PRESENCIAL COM SUPORTE – APLICADORES DA METODOLOGIA COGNIPLAY E MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO IMPRESSO - Descrição Técnica Detalhada: Serviço especializado de formação presencial teóricoprática, destinado à capacitação de professores, auxiliares, facilitadores e coordenadores pedagógicos da rede pública de ensino, para correta implementação da Metodologia Cogniplay no ambiente escolar. A formação terá ênfase no uso integrado dos materiais físicos, dispositivos digitais e estratégias pedagógicas inclusivas para estudantes com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora. Especificações Técnicas Mínimas: Carga Horária Presencial: mínimo de 12 (doze) horas/aula, divididas entre: Módulo Teórico: Princípios da neuroeducação, inclusão escolar, fundamentos da plataforma Cogniplay, conceito de idade cognitiva e desenvolvimento de habilidades socioemocionais; Módulo Prático: Aplicação prática dos recursos físicos	
--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	(dominós adaptados, espelhos emocionais, baús pedagógicos, ábacos e cartões temáticos) e uso do Tablet Cogniplay com simulações de intervenções em diferentes perfis de alunos. Público-Alvo: Professores, auxiliares de sala, facilitadores de educação inclusiva e coordenadores pedagógicos de todas as escolas da rede atendida. Participantes: Formação para até todos profissionais da educação que utilizarão o Cogniplay, divididos em turmas de faixa etária das séries que lecionam/atuam, com possibilidade de ampliação mediante necessidade da Secretaria de Educação. Material Didático: Entrega de material de apoio impresso ou digitalizado contendo: Manual Técnico Pedagógico Cogniplay Reader; Roteiros de planos de aula baseados nos kits e tablet; Exemplos de intervenções adaptativas para alunos atípicos. Certificação: Emissão de certificado de participação para cada profissional capacitado. Suporte Pós-Formação: Acesso garantido a suporte contínuo via plataforma Cogniplay, durante o período mínimo de 12 meses, incluindo: Atendimento de dúvidas técnicas e pedagógicas; Acompanhamento na construção de planos de intervenção prática; Orientação para adaptação de atividades e enfrentamento de desafios diários com alunos com TEA, TDAH, Dislexia, TDL, Deficiência Intelectual, entre outros; Atualizações periódicas de boas práticas e estudos de caso compartilhados. MANUAL TÉCNICOPEDAGÓGICO – COGNIPLAY READER (VERSÃO IMPRESSA ILUSTRADA) Material de apoio técnico-pedagógico elaborado em formato físico (impresso), contendo todas as orientações teóricas, práticas e operacionais necessárias para a correta aplicação do Projeto Pedagógico Cogniplay nas unidades escolares. O manual visa garantir a fidelidade metodológica, o uso integrado dos recursos físicos e digitais, e o suporte à atuação dos professores, facilitadores, auxiliares e coordenadores pedagógicos.		
--	---	--	--

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, voltadas à promoção da educação inclusiva, ao fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e ao desenvolvimento de práticas pedagógicas adaptativas destinadas aos estudantes do Ensino Fundamental com diferentes perfis de aprendizagem.

A pesquisa evidenciou que o mercado disponibiliza, de forma geral, materiais pedagógicos isolados, tais como jogos educativos, recursos de comunicação alternativa, materiais sensoriais, brinquedos pedagógicos, tablets convencionais, softwares educacionais, kits psicomotores e cursos de capacitação para professores. Entretanto, verificou-se que tais soluções são ofertadas de maneira fragmentada, exigindo aquisições distintas, múltiplos fornecedores e ausência de integração metodológica entre os recursos físicos, digitais e formativos.

Constatou-se, ainda, que são raras as soluções que apresentam um ecossistema pedagógico completo, reunindo, em um único projeto, dispositivos educacionais inteligentes, plataforma digital adaptativa com inteligência artificial embarcada, materiais concretos de estimulação cognitiva e sensorial, recursos de acessibilidade, metodologia estruturada de aplicação, formação presencial dos profissionais da educação e suporte técnico-pedagógico continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Dentre as alternativas identificadas, verificou-se a existência do Projeto Pedagógico Cogniplay, concebido especificamente para o atendimento educacional inclusivo, composto por um conjunto integrado de recursos físicos, digitais e metodológicos, permitindo intervenções pedagógicas individualizadas e alinhadas às necessidades de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, Dislexia, Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Deficiência Intelectual e demais perfis de aprendizagem.

A solução pesquisada contempla, de forma integrada, dispositivos educacionais inteligentes com inteligência artificial embarcada, plataforma adaptativa gamificada, gabinete de armazenamento e recarga dos equipamentos, jogos pedagógicos acessíveis, conjunto de rampas psicomotoras, ábaco pedagógico, baú multissensorial, espelho emocional, cartões ilustrados de associação funcional, formação presencial para os profissionais da rede de ensino, manual técnico-pedagógico e suporte especializado durante a execução da metodologia.

A análise de mercado demonstrou que a aquisição individualizada dos componentes implicaria significativa perda da integração pedagógica proposta, além de comprometer a interoperabilidade entre os recursos físicos e digitais, reduzindo a efetividade da metodologia e dificultando o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes. Da mesma forma, a contratação de fornecedores distintos aumentaria os custos administrativos, dificultaria a padronização da formação dos profissionais e comprometeria o suporte técnico necessário ao pleno funcionamento da solução.

Considerando que todos os itens possuem complementaridade funcional e metodológica, formando um ambiente pedagógico único e integrado, conclui-se que a contratação da solução completa representa a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior eficiência pedagógica, uniformidade na aplicação da metodologia, otimização dos recursos públicos e melhores condições para promoção da educação inclusiva e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, o levantamento de mercado demonstra que a solução integrada proposta atende plenamente às necessidades da Administração, apresentando-se como a alternativa tecnicamente mais vantajosa para implantação de um ambiente educacional inclusivo, inovador e alinhado às diretrizes da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valor apurado mediante Convenio Estadual, bem como foi realizada pesquisa de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/21.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um projeto pedagógico integrado, composto por recursos tecnológicos, materiais pedagógicos físicos, jogos educativos adaptados, recursos de acessibilidade, plataforma digital com inteligência artificial embarcada, formação continuada dos profissionais da educação e suporte técnico-pedagógico, destinados ao fortalecimento das práticas de educação inclusiva na rede municipal de ensino.

A proposta contempla um ecossistema educacional estruturado para atender estudantes do Ensino Fundamental com diferentes perfis de aprendizagem, especialmente aqueles público-alvo da Educação Especial, incluindo alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), Deficiência Intelectual e demais necessidades educacionais específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A solução é composta por dispositivos educacionais inteligentes equipados com plataforma adaptativa e inteligência artificial embarcada, capazes de personalizar as atividades conforme o desempenho, a idade cognitiva e o estado emocional do estudante, permitindo intervenções pedagógicas individualizadas e acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem.

Complementam a solução diversos recursos pedagógicos físicos integrados à plataforma digital, dentre eles jogos educativos adaptados em Braille e LIBRAS, materiais para desenvolvimento lógico-matemático, recursos psicomotores, kits multissensoriais, instrumentos para reconhecimento e regulação emocional, cartões de associação funcional e demais materiais destinados ao desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais, comunicacionais e motoras dos estudantes.

Também integra a solução gabinete para armazenamento, transporte e recarga dos dispositivos educacionais, garantindo segurança, organização e conservação dos equipamentos durante toda a sua vida útil.

Como parte indissociável da contratação, está prevista a realização de formação presencial destinada aos professores, auxiliares, profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e coordenadores pedagógicos, contemplando aspectos teóricos e práticos da metodologia adotada, bem como o fornecimento de manual técnico-pedagógico e suporte especializado durante o período de utilização da solução, assegurando sua correta implementação e utilização pela rede municipal de ensino.

Todos os componentes foram concebidos para atuar de forma integrada, formando um único ambiente pedagógico adaptativo, no qual os recursos físicos complementam as atividades digitais, permitindo intervenções multissensoriais, acompanhamento individualizado do desenvolvimento dos estudantes e geração de informações que auxiliam o planejamento pedagógico.

A aquisição da solução de forma integrada mostra-se tecnicamente necessária, uma vez que seus componentes apresentam elevada complementaridade funcional e metodológica. A fragmentação da contratação comprometeria a interoperabilidade entre os recursos, a padronização da metodologia, a compatibilidade tecnológica entre equipamentos e plataforma, a efetividade da formação dos profissionais e o suporte técnico especializado, reduzindo significativamente os resultados esperados.

Dessa forma, a contratação do Projeto Pedagógico Cogniplay, compreendendo todos os recursos físicos, digitais, tecnológicos e formativos previstos no Termo de Referência, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, promovendo uma educação inclusiva, inovadora, personalizada e alinhada às diretrizes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, garantindo melhores condições para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria da qualidade do ensino da rede municipal.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento de mercado, concluiu-se que **não é recomendável o parcelamento da solução**, uma vez que todos os seus componentes foram concebidos para funcionar de maneira integrada, formando um único ecossistema pedagógico destinado ao desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas e personalizadas.

A solução compreende dispositivos educacionais inteligentes, plataforma digital adaptativa com inteligência artificial embarcada, jogos pedagógicos acessíveis, materiais multissensoriais, recursos de desenvolvimento cognitivo, emocional e psicomotor, gabinete de armazenamento e recarga, formação presencial dos profissionais da educação, manual técnico-pedagógico e suporte especializado. Todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

esses elementos possuem complementaridade funcional e metodológica, sendo interdependentes para o alcance dos resultados educacionais pretendidos.

O parcelamento da contratação poderia resultar na aquisição de equipamentos, softwares e materiais incompatíveis entre si, comprometendo a interoperabilidade da plataforma digital, a integração entre os recursos físicos e tecnológicos, a padronização da metodologia pedagógica, bem como a efetividade da formação e do suporte técnico oferecidos ao longo da execução contratual.

Além disso, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores aumentaria significativamente os riscos de incompatibilidade tecnológica, dificuldades de integração dos sistemas, ausência de responsabilidade única pela solução, conflitos quanto à assistência técnica, atrasos na implantação do projeto, elevação dos custos administrativos de fiscalização e gerenciamento contratual, além de comprometer a uniformidade da aplicação da metodologia nas unidades escolares.

Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único também se mostra mais vantajosa para a Administração, pois permite a aquisição de uma solução completa, integrada e previamente estruturada pelo fabricante ou desenvolvedor da metodologia, reduzindo custos logísticos, de implantação, de treinamento, de suporte e de manutenção, além de assegurar maior eficiência na execução contratual.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens não possui finalidade restritiva à competitividade, mas decorre exclusivamente da necessidade técnica de garantir a compatibilidade entre todos os componentes da solução, a perfeita integração tecnológica e pedagógica, a responsabilidade integral do contratado pelos resultados da implantação e o pleno funcionamento da metodologia durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não atende ao interesse público, por comprometer a eficiência da solução, sua funcionalidade, a economicidade da contratação e os resultados pedagógicos esperados, razão pela qual recomenda-se a contratação em item **único**, preservando a integralidade, a interoperabilidade e a efetividade da solução pedagógica proposta.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução pedagógica integrada tem como objetivo promover a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, fortalecendo as práticas de educação inclusiva, ampliando o acesso dos estudantes a recursos tecnológicos e metodologias inovadoras e proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das competências cognitivas, socioemocionais, comunicacionais e motoras dos alunos.

Com a implantação da metodologia proposta, espera-se proporcionar atendimento pedagógico mais individualizado, respeitando as particularidades, o ritmo de aprendizagem e a idade cognitiva de cada estudante, especialmente daqueles público-alvo da Educação Especial, contribuindo para a efetivação dos princípios da educação inclusiva e da equidade no ambiente escolar.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização da demanda, que buscará atender a todos os normativos atinentes a contratação.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Regulamentadoras a espécie.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por Objeto Aquisição de Projeto Pedagógico COGNIPLAY, baseado em jogos educativos, componentes lúdicos em kits, microprocessador educacional com suporte adaptativo e inteligência artificial embarcada, materiais sensoriais e tecnologia assistiva voltados ao ensino especializado e personalizado de alunos do ensino fundamental, com integração adaptativa e inclusiva para neurodivergentes da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, Conforme Convenio nº 0055/2026.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de promover a aquisição do Projeto Pedagógico CogniPlay para a Rede Municipal de Ensino do Município de Manaíra – PB, com o objetivo de fortalecer o desenvolvimento educacional e socioemocional dos estudantes, aperfeiçoar as práticas pedagógicas e contribuir para a melhoria da qualidade da educação ofertada no município. O Projeto Pedagógico CogniPlay contempla recursos educacionais, materiais didáticos, ferramentas de apoio ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional, além de formação continuada para os profissionais da educação. Sua implementação visa proporcionar aos estudantes oportunidades de aprendizagem mais significativas, respeitando os diferentes perfis de aprendizagem e favorecendo o desenvolvimento de competências essenciais para a formação integral. A formação continuada dos professores constitui elemento indispensável para a efetiva utilização da metodologia proposta, possibilitando a atualização dos conhecimentos, o aprimoramento das práticas pedagógicas e a adoção de estratégias inovadoras que promovam maior engajamento, inclusão e desenvolvimento dos estudantes. Dessa forma, a implantação do Projeto Pedagógico CogniPlay contribuirá diretamente para o fortalecimento da educação pública municipal, oferecendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, ampliando as possibilidades de aprendizagem e promovendo impactos positivos no desempenho escolar, no desenvolvimento cognitivo, socioemocional e na formação integral dos estudantes. Diante do exposto, o Município de Manaíra – PB solicita ao Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, a celebração de convênio destinado ao financiamento da aquisição do Projeto Pedagógico CogniPlay e da capacitação dos profissionais da educação, objetivando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e promover a melhoria contínua da qualidade da educação no município.

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	
1	Projeto Pedagógico COGNIPLAY, baseado em jogos educativos, componentes lúdicos em kits, microprocessador educacional com suporte adaptativo e inteligência artificial embarcada, materiais sensoriais e tecnologia assistiva voltados ao ensino especializado e personalizado de alunos do ensino fundamental, com integração adaptativa e inclusiva para com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora, contendo os seguintes itens: [12 Unidades] do DISPOSITIVO EDUCACIONAL INTELIGENTE COM SUPORTE ADAPTATIVO E INTELIGENCIA ARTIFICIAL	unid	03	R\$60.000,00	R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EMBARCADA–COGNIPLAY, cuja descrição técnica detalhada é: Equipamento portátil de última geração classificado como dispositivo microprocessado de mão com interface gráfica multitoque, inteligência artificial embarcada e recursos integrados de acessibilidade. Destinado ao desenvolvimento educacional e emocional de estudantes com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora, respeitando sua idade cognitiva e perfil de aprendizagem individual. Especificações Técnicas Mínimas: * Tela sensível ao toque capacitiva multitoque, com dimensão mínima de 10” (polegadas), confeccionada com vidro reforçado antirreflexo e resistente a impactos; *Sistema operacional Android 13 ou superior, compatível com atualizações automáticas e manuais; * Memória RAM mínima de 4GB, com armazenamento interno mínimo de 64GB, expansível via cartão de memória (compatível até 512GB); O Equipamento deve acompanhar: Capa protetora emborrachada de alta resistência, com bordas reforçadas e empunhadura ergonômica; Headset com microfone acoplado, ideal para interações auditivas e verbais; Funcionalidade de controle parental nativo ou via software, para gerenciamento de conteúdo, tempo de uso e segurança infantil. Deve também conter a Tecnologia e Plataforma Integrada: Dispositivo pré-configurado com a plataforma educacional Cogniplay, um ecossistema adaptativo e gamificado que oferece: Minijogos, leitura guiada, vídeos educativos e simulações interativas; Adequação ao perfil de cada criança por meio de mapeamento de idade cognitiva e estilo de aprendizado; Módulos digitais articulados com kits físicos para reforço tátil, motor e sensorial (dominós, cartões, painéis, etc.); Equipado com CogniAI – tecnologia de inteligência artificial embarcada que interpreta expressões faciais, tom de voz e movimentos oculares, ajustando em tempo real o nível das atividades com base no estado emocional da criança (motivação, frustração, cansaço ou engajamento); Recursos para monitoramento pedagógico contínuo, com relatórios e				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

recomendações gerados a partir do desempenho do aluno e suas respostas emocionais. Materiais de revestimento: Estrutura externa em ABS industrial de alta durabilidade, com reforço em capa de borracha termoplástica (TPR); Tela em vidro temperado com proteção oleofóbica e antirreflexo; Componentes eletrônicos com certificações nacionais e internacionais de segurança elétrica e eletromagnética (ex.: INMETRO, FCC, CE). Finalidade Pedagógica: Ferramenta completa para o desenvolvimento de competências cognitivas, emocionais, sociais e comunicacionais, com foco em: Alunos com TEA, TDAH, Dislexia, TDL e Deficiência Intelectual; Estímulo à atenção, organização, memória, empatia e autorregulação; Adaptação por idade cognitiva, respeitando ritmo e perfil individual de cada aluno; Inclusão de familiares e professores por meio de módulos de acompanhamento e orientação. O dispositivo deve fazer Integração com os Demais Itens do Lote: O Dispositivo Cogniplay atua como núcleo digital interconectado de todos os demais itens físicos do lote, como os dominós adaptados (LIBRAS e Braille), o Espelho Emocional, os Cartões de Profissões, o Ábaco Aberto, e os kits sensoriais do Baú Pedagógico. Seu uso sincronizado com os jogos e materiais físicos Cogniplay reforça a aprendizagem multissensorial, justifica sua presença no mesmo lote e comprova a necessidade de aquisição indivisível para garantir a plena eficácia da metodologia proposta. (01 Unidade) Gabinete de recarga, armazenamento, transporte e segurança de 14 dispositivos como tablets ou iPads. Fabricado em chapa de aço carbono e pintura pó eletrostática, com bandejas internas para acomodação dos equipamentos e rodízios especiais de baixo ruído com freio para locomoção. Possui dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos, curto-circuito e sobrecargas. Contendo ventiladores internos para não superaquecer os equipamentos, bem como forração antiderrapante no teto. O gabinete ainda conta com access point WI-FI e tomadas auxiliares em sua lateral para outros				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

equipamentos como projetores ou roteadores. Características Físicas Estrutura: Aço carbono 1,2mm; Fechamentos: Aço carbono 0,9mm; Acabamento: Tratamento da superfície e pintura eletrostática. [05 Unidades] do JOGO PEDAGÓGICO ADAPTADO – DOMINÓ COM MARCAÇÃO EM BRAILLE – cuja descrição técnica detalhada é: Conjunto pedagógico composto por 28 peças de dominó adaptadas para acessibilidade de pessoas com deficiência visual, ideal para uso em atividades educacionais inclusivas no ambiente escolar. Especificações Técnicas Mínimas: * Peças confeccionadas em MDF de alta densidade, espessura mínima de 6mm, com acabamento liso, resistente e durável; * Cada peça possui duas faces com números e/ou símbolos representativos, gravados em alto-relevo e com equivalência em sistema Braille, permitindo leitura tátil por pessoas cegas ou com baixa visão; * As bordas das peças são arredondadas para maior segurança no manuseio, evitando riscos de acidentes; * Aplicação de pintura atóxica certificada, em cores contrastantes, para facilitar a visualização e manter a segurança de uso, inclusive por crianças pequenas; * Acompanha caixa organizadora em MDF ou material similar, com compartimentos internos para facilitar a armazenagem e transporte das peças. Materiais: MDF de 6mm, usinado com precisão; Tinta atóxica conforme normas de segurança para brinquedos infantis (ex.: ABNT NBR 11786 ou similar); Gravação tátil com padrão Braille conforme diretrizes da Fundação Dorina Nowill ou CNJ/Brasil. Finalidade Pedagógica: Recurso didático voltado para a promoção da inclusão educacional de estudantes com deficiência visual, permitindo o desenvolvimento das habilidades cognitivas e motoras de forma lúdica; Favorece o desenvolvimento da percepção tátil, atenção, concentração, pareamento lógico e memória, podendo ser utilizado em diferentes faixas etárias e por profissionais da Educação Especial; Atende aos princípios da educação inclusiva e às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Inclusiva (MEC). [05 Unidades] do JOGO PEDAGÓGICO ILUSTRADO – DOMINÓ DE ANIMAIS COM SINALIZAÇÃO EM LIBRAS – cuja descrição Técnica Detalhada é: Material didático lúdico composto por 28 peças de dominó ilustradas, confeccionadas especialmente para o apoio ao processo de alfabetização visual e desenvolvimento da comunicação alternativa, voltado a estudantes com deficiência auditiva, transtornos de linguagem e neurodivergências. Especificações Técnicas Mínimas: *Conjunto com 28 peças em formato retangular, medindo aproximadamente 10 cm de comprimento por 5 cm de largura cada, com espessura de 3 mm; *Peças confeccionadas em MDF de média densidade, com acabamento resistente e bordas arredondadas para maior segurança e ergonomia no manuseio; *Superfície adesivada com revestimento plástico vinílico de alta durabilidade, com ilustrações coloridas de animais e seus respectivos sinais correspondentes em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais); *As imagens devem ser de fácil interpretação, com traços nítidos e contrastes visuais adequados a diferentes níveis de percepção visual; *Impressões em alta definição, com camada protetora para maior resistência ao desgaste por uso contínuo. Materiais: MDF 3 mm tratado e lixado; Adesivo vinílico plástico, com acabamento laminado brilhante ou fosco, resistente a riscos e fácil higienização; Tintas e insumos utilizados nas imagens devem ser atóxicos e certificados para uso em ambiente escolar. Finalidade Pedagógica: Indicado como ferramenta de comunicação alternativa e aumentativa (CAA), contribuindo para o desenvolvimento da linguagem visual e da alfabetização em LIBRAS; Especialmente útil para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não verbal, Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) e estudantes surdos, como meio de facilitar a associação entre imagem, conceito e sinal; Estimula habilidades de pareamento, classificação, linguagem receptiva e expressiva, contribuindo para a socialização e inclusão em atividades escolares. [02 Unidades] do CONJUNTO DIDÁTICO DE				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

RAMPAS MODULARES – 4 PEÇAS EM PEAD COLORIDO – cuja descrição técnica detalhada é: Conjunto psicopedagógico composto por quatro (04) rampas modulares coloridas, desenvolvidas para atividades lúdicas que estimulem a coordenação motora ampla, raciocínio físico e planejamento motor em crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Especificações Técnicas Mínimas: * Conjunto composto por 4 rampas individuais, com formatos e inclinações variadas, permitindo a montagem de trajetos e sequências de diferentes níveis de complexidade; *Estrutura com encaixes simples e seguros, possibilitando a formação de circuitos lineares, curvos ou interligados; *Dimensões adequadas ao uso infantil, com altura máxima compatível com a faixa etária de 3 a 10 anos, garantindo estabilidade e acessibilidade; * Superfície levemente texturizada e cantos arredondados, evitando escorregamentos ou risco de impacto; * Coloração variada e vibrante, utilizando pigmentação atóxica e resistente à luz solar. Materiais: Confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD), pelo processo de rotomoldagem, conferindo ao produto: Leveza e resistência ao impacto; Alta durabilidade e resistência ao uso contínuo em ambientes escolares internos ou externos; Facilidade de higienização com água e sabão neutro; Isenção de rebarbas, bordas cortantes ou componentes metálicos expostos. Finalidade Pedagógica: Indicado para o desenvolvimento da coordenação motora ampla, lateralidade, equilíbrio, noções de causa e efeito e raciocínio físico-espacial; Pode ser utilizado com carrinhos, bolas ou outros objetos rolantes, incentivando a experimentação científica básica (gravidade, velocidade, direção e inclinação); Aplicável em contextos de educação especial, reabilitação motora e atividades inclusivas, contribuindo com o planejamento motor e a autonomia corporal; Promove atividades colaborativas e exploratórias, com ênfase no aprender fazendo e na aprendizagem baseada em movimento. [05 unidades] do RECURSO PEDAGÓGICO TÁCTIL-VISUAL – ÁBACO ABERTO EM MADEIRA – cuja				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

descrição técnica detalhada é: Equipamento de apoio ao ensino da contagem, quantificação e representação numérica, destinado ao desenvolvimento de habilidades lógico- matemáticas e cognitivas básicas. Estrutura de ábaco aberto com varetas paralelas fixas e argolas coloridas móveis, que permite manipulação tátil e visual. Especificações Técnicas Mínimas: * Estrutura confeccionada em madeira maciça de reflorestamento, com acabamento lixado e envernizado, livre de farpas, rebarbas ou quaisquer elementos pontiagudos; *Dimensões aproximadas: 30 cm (largura) x 20 cm (altura) x 8 cm (profundidade); *Composto por varetas horizontais de madeira fixa, resistentes e alinhadas de forma simétrica; * Contém argolas plásticas de polipropileno colorido (ao menos 5 cores distintas), removíveis, laváveis e de tamanho adequado à preensão infantil; * Todas as tintas e insumos utilizados devem ser atóxicos, com certificação conforme normas de segurança para brinquedos (ex.: INMETRO, ABNT NBR 11786 ou similares); * Base com suporte estável e antiderrapante, para utilização em mesas, carteiras ou chão. Materiais: Madeira de reflorestamento, com tratamento antifúngico e anticupim; Argolas em polipropileno moldado, de bordas arredondadas e alta durabilidade; Coloração contrastante, resistente à luz e ao uso contínuo. Finalidade Pedagógica: Indicado como instrumento de aprendizagem concreto para o ensino de associação numérica, pareamento, agrupamento, contagem e introdução à base decimal; especialmente eficaz no atendimento educacional de alunos com Discalculia, Transtorno do Espectro Autista (TEA), e outras condições neurodivergentes que demandem mediação visual, tátil e cinestésica; promove a aprendizagem multissensorial, facilitando o entendimento de conceitos abstratos de maneira concreta e visual. Integração com os Demais Itens do Lote: Este recurso atua de forma complementar aos demais materiais pedagógicos do lote, tais como o Tablet Cogniplay, o Dominó em Braille, o Dominó em Libras e o Conjunto de Rampas,				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

compondo um ecossistema educativo voltado à inclusão, desenvolvimento motor, comunicação alternativa e estimulação cognitiva. A diversidade dos recursos garante que alunos com diferentes perfis e necessidades específicas sejam contemplados com metodologias adaptadas, promovendo igualdade de acesso e aprendizagem eficaz. 03 Unidades] do BAÚ PEDAGÓGICO MULTISSENSORIAL COM 10 BRINQUEDOS EDUCATIVOS – cuja descrição técnica detalhada é: Conjunto multicomponente voltado ao desenvolvimento global de crianças em idade escolar e pré-escolar, especialmente útil em atividades de estimulação cognitiva, sensorial e motora. Acondicionado em baú organizador, o kit contém dez (10) brinquedos pedagógicos variados, com finalidades específicas e descrições detalhadas no manual de uso que acompanha o produto. Especificações Técnicas Mínimas: * O baú deve conter, obrigatoriamente, ao menos 10 brinquedos educativos de diferentes finalidades e categorias psicopedagógicas, tais como: Torre de Hanoi (desenvolvimento de raciocínio lógico e planejamento); Encaixe de Formas Geométricas (coordenação motora fina, reconhecimento visual, pareamento); Bate-Pinos ou Martelinho (força controlada, causa-efeito, lateralidade); Outros brinquedos que contemplem estímulos táteis, visuais e auditivos; * Os brinquedos devem ser confeccionados com materiais diversos e seguros, incluindo: Madeira natural e MDF, com acabamento lixado e selado com tintas atóxicas; EVA de alta densidade, para peças leves e resistentes; Tecidos sensoriais de diferentes texturas, promovendo exploração tátil; * Todos os componentes devem ter bordas arredondadas e ser adequados à faixa etária de 3 a 10 anos; * Acompanha manual de uso impresso, contendo orientações pedagógicas, propostas de atividades e indicações para aplicação em contextos de educação especial e inclusiva. Materiais: Madeira maciça e MDF com certificação ambiental (preferência por origem de reflorestamento); Tinta atóxica e lavável, conforme normas de segurança infantil; EVA				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

expandido e tecidos texturizados, com costura reforçada e laváveis; Baú organizador resistente, com tampa e alças, facilitando o transporte e armazenamento. Finalidade Pedagógica: Promove o desenvolvimento de habilidades como: atenção sustentada, memória operacional, coordenação motora fina e ampla, linguagem expressiva, sequência lógica, noção de causa e efeito, percepção visual e tátil; Ideal para uso em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), salas de recursos multifuncionais, brinquedotecas e atividades itinerantes; Aplicável ao trabalho com alunos com TEA, TDAH, Dislexia, Deficiência Intelectual e Síndrome de Down, respeitando a diversidade de perfis sensoriais e cognitivos. Integração com os Demais Itens do Lote: O Baú Pedagógico potencializa o uso articulado dos demais itens do lote – como o Ábaco Aberto, o Conjunto de Rampas, os dominós em Braille e Libras, e o Tablet Cogniplay –, compondo uma estrutura pedagógica modular e complementar, voltada à intervenção educativa planejada, acessível e individualizada. A pluralidade de estímulos garante que múltiplas dimensões do desenvolvimento sejam trabalhadas de forma integrada, fortalecendo a justificativa para aquisição conjunta e indivisível. [05 unidades] do KIT DE RECONHECIMENTO E REGULAÇÃO EMOCIONAL – ESPELHO PORTÁTIL COM CARTÕES ILUSTRADOS – cuja descrição técnica detalhada é: Conjunto pedagógico multissensorial composto por espelho portátil em acrílico e cartões ilustrados com expressões faciais básicas, destinado ao desenvolvimento da consciência emocional, empatia, autoimagem e regulação de comportamentos em crianças com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora. O kit estimula o reconhecimento visual de emoções e o treino de autorregulação por meio de atividades reflexivas e interativas. Especificações Técnicas Mínimas: * Espelho portátil confeccionado em acrílico espelhado de alta refletividade, com dimensões aproximadas de 20 cm x 15 cm, com espessura rígida e bordas arredondadas,				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

evitando qualquer risco no uso infantil. Deve ser resistente a quedas e impactos moderados; * Acompanha conjunto de no mínimo 6 cartões plastificados frente e verso, confeccionados em papel couchê de gramatura mínima de 250g/m², com plastificação brilhante ou fosca de ambos os lados; * Cada cartão deve conter ilustrações de rostos expressando emoções básicas: alegria, tristeza, medo, raiva, surpresa e nojo, com traços claros e diversidade de representação (raça, gênero, inclusão); * Os cartões devem conter legenda com o nome da emoção em fonte ampliada, clara e de fácil leitura. Materiais: Espelho de acrílico resistente, com película protetora e acabamento polido; Cartões em papel couchê 250g/m², com plastificação de segurança e cantos arredondados; Impressão colorida com tintas atóxicas, em conformidade com normas de segurança para brinquedos e materiais escolares (ex.: ABNT NBR 11786). Finalidade Pedagógica: Recurso especialmente indicado para o desenvolvimento da inteligência emocional, promovendo: Reconhecimento e nomeação de emoções básicas; Auto- observação facial por espelhamento, auxiliando na regulação de expressões e estados internos; Empatia e comunicação emocional não verbal; Aplicável em contextos de educação inclusiva, fonoaudiologia, psicologia escolar e AEE (Atendimento Educacional Especializado); Atende crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL) e outros perfis com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora. Integração com a Plataforma Cogniplay: Este recurso físico complementa diretamente o módulo digital “Expressões no Espelho”, presente na plataforma Cogniplay, onde as crianças imitam expressões faciais e recebem feedback via inteligência artificial embarcada; Permite atividades reflexivas e dinâmicas integradas ao uso do Tablet Cogniplay, que registra e analisa emoções em tempo real, otimizando o processo de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

regulação emocional. Integração com os Demais Itens do Lote: O Espelho Emocional se articula funcionalmente com recursos como o Tablet Educacional Cogniplay, os Cartões de Profissões, o Dominó das Emoções (LIBRAS) e o Baú Pedagógico, formando um circuito multissensorial de expressão, percepção emocional e linguagem social. Tal complementaridade justifica a formação de lote único e indivisível, garantindo um ambiente educacional integralmente adaptado às necessidades emocionais e cognitivas de cada aluno. [05 unidades] do CONJUNTO ILUSTRADO DE ASSOCIAÇÃO FUNCIONAL – CARTÕES DE PROFISSÕES E FERRAMENTAS – cuja descrição técnica detalhada é: Material pedagógico visual composto por pares de cartões ilustrados, com objetivo de desenvolver o vocabulário funcional, a associação lógica e a compreensão de contextos sociais e profissionais por meio da identificação e pareamento entre ferramentas e as profissões que as utilizam. Indicado para uso educacional com crianças em fase de alfabetização e/ou com necessidades específicas de linguagem, cognição ou organização semântica. Especificações Técnicas Mínimas: * Conjunto contendo mínimo de 20 pares de cartões (total de 40 unidades), sendo: Um cartão com imagem da ferramenta; Um cartão com imagem do profissional correspondente, em contexto visual compatível; * Cartões confeccionados em papel couchê com gramatura mínima de 250g/m², com plastificação total frente e verso, garantindo resistência e durabilidade ao manuseio frequente; * Dimensões aproximadas: 10 cm x 14 cm, com bordas arredondadas e superfície lavável; * Impressão colorida com ilustrações de alta definição, diversidade étnica e de gênero, com legenda textual opcional (nome da profissão e da ferramenta), utilizando tipografia ampliada e de fácil leitura; * Material produzido com tintas atóxicas, conforme normas de segurança aplicáveis à educação infantil. Materiais: Papel couchê 250g/m², plastificado; Impressão com tinta ecológica e acabamento sem brilho reflexivo; Cantos arredondados e acabamento lavável.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Finalidade Pedagógica: Estimular o vocabulário expressivo e compreensivo, com foco em: Reconhecimento de profissões e suas funções sociais; Associação entre objetos e seus usos; Criação de narrativas e histórias baseadas nas figuras; Aplicável ao atendimento de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Desenvolvimento da Linguagem (TDL), TDAH, Dislexia, entre outros perfis de aprendizagem; Ferramenta valiosa para atividades de dramatização, role-playing, jogos de memória, pareamento lógico, inferência e categorização; Indicado para uso em contexto escolar, fonoaudiológico, psicológico e em salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Integração com a Plataforma Cogniplay: Os cartões físicos atuam como extensão tátil dos jogos digitais da plataforma, como: "Quem Trabalha Aqui?" (associação entre profissional e ambiente); "Jogo de Associação de Ferramentas" (contexto de uso dos objetos); "Meu Dia no Trabalho" (histórias interativas com funções sociais); permitem que a criança transite entre a vivência digital (via Tablet Cogniplay) e a manipulação física dos pares, reforçando o aprendizado de forma concreta e multissensorial. Integração com os Demais Itens do Lote: Este recurso está didaticamente conectado ao Dominó em Libras (por permitir tradução de termos profissionais e objetos), ao Espelho Emocional (para simulações de papéis sociais com expressão facial), ao Baú Pedagógico (em atividades de dramatização), e ao Tablet Cogniplay, onde tais profissões e objetos são tematizados em ambientes digitais interativos. Assim, a complementaridade funcional reforça a justificativa de aquisição integral e indivisível do lote, garantindo um currículo adaptativo, acessível e coerente. [01 unidade] FORMAÇÃO PRESENCIAL COM SUPORTE – APLICADORES DA METODOLOGIA COGNIPLAY E MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO IMPRESSO - Descrição Técnica Detalhada: Serviço especializado de formação presencial teórico-prática, destinado à capacitação de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

professores, auxiliares, facilitadores e coordenadores pedagógicos da rede pública de ensino, para correta implementação da Metodologia Cogniplay no ambiente escolar. A formação terá ênfase no uso integrado dos materiais físicos, dispositivos digitais e estratégias pedagógicas inclusivas para estudantes com diferentes perfis de aprendizagem, promovendo uma educação inclusiva e acolhedora. Especificações Técnicas Mínimas: Carga Horária Presencial: mínimo de 12 (doze) horas/aula, divididas entre: Módulo Teórico: Princípios da neuroeducação, inclusão escolar, fundamentos da plataforma Cogniplay, conceito de idade cognitiva e desenvolvimento de habilidades socioemocionais; Módulo Prático: Aplicação prática dos recursos físicos (domínios adaptados, espelhos emocionais, baús pedagógicos, ábacos e cartões temáticos) e uso do Tablet Cogniplay com simulações de intervenções em diferentes perfis de alunos. Público-Alvo: Professores, auxiliares de sala, facilitadores de educação inclusiva e coordenadores pedagógicos de todas as escolas da rede atendida. Participantes: Formação para até todos profissionais da educação que utilizarão o Cogniplay, divididos em turmas de faixa etária das séries que lecionam/atuem, com possibilidade de ampliação mediante necessidade da Secretaria de Educação. Material Didático: Entrega de material de apoio impresso ou digitalizado contendo: Manual Técnico Pedagógico Cogniplay Reader; Roteiros de planos de aula baseados nos kits e tablet; Exemplos de intervenções adaptativas para alunos atípicos. Certificação: Emissão de certificado de participação para cada profissional capacitado. Suporte Pós-Formação: Acesso garantido a suporte contínuo via plataforma Cogniplay, durante o período mínimo de 12 meses, incluindo: Atendimento de dúvidas técnicas e pedagógicas; Acompanhamento na construção de planos de intervenção prática; Orientação para adaptação de atividades e enfrentamento de desafios diários com alunos com TEA, TDAH, Dislexia, TDL, Deficiência Intelectual, entre outros;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

	Atualizações periódicas de boas práticas e estudos de caso compartilhados. MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO – COGNIPLAY READER (VERSÃO IMPRESSA ILUSTRADA) Material de apoio técnico-pedagógico elaborado em formato físico (impresso), contendo todas as orientações teóricas, práticas e operacionais necessárias para a correta aplicação do Projeto Pedagógico Cogniplay nas unidades escolares. O manual visa garantir a fidelidade metodológica, o uso integrado dos recursos físicos e digitais, e o suporte à atuação dos professores, facilitadores, auxiliares e coordenadores pedagógicos.				
--	--	--	--	--	--

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma contratação mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa contratada será responsável pela entrega e montagem dos kits em todas as escolas designadas pela Secretaria de Educação de Manaíra-PB.

4.3. Deverá fornecer um programa de capacitação completo e continuado para os professores, coordenadores pedagógicos e profissionais da educação especial, abordando tanto a metodologia pedagógica quanto o uso da tecnologia.

4.4. Fornecer um canal de suporte técnico para resolver problemas com os equipamentos e software.

4.5. Oferecer suporte pedagógico contínuo para auxiliar os educadores na aplicação do projeto, tirar dúvidas e sugerir melhores práticas.

4.6. Garantir atualizações periódicas do software, com novos conteúdos e funcionalidades, durante toda a vigência do contrato.

4.7. Ser responsável pela manutenção e eventual substituição de componentes dos kits que apresentem defeitos de fabricação.

4.8. A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já forneceu solução pedagógica de natureza similar.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.2. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

6.3. O equipamento será recebido pelo Setor de Compras da Prefeitura de ManairáPB, na sede da Prefeitura que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PM rejeitará o recebimento do mesmo.

6.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência e contrato;

6.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6.7. Fiscalizar a execução do contrato.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A contratada terá de fornecer os mobiliários objeto deste edital em até 10 (dez) dias, após receber a autorização do equipamento à Prefeitura de Manaíra-PB;

1. A entrega do equipamento licitados deverá ser feito na sede do município no endereço Rua José Rosas, nº 426, em horário de expediente;

2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local (10) dez dias indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

7.3. O produto fornecido pela empresa vencedora e correrá por conta da empresa vencedora do certame na sede Prefeitura, e deverá obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

7.5. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.6. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos; 8.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.12. A responsabilidade pela qualidade do equipamento fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

8.0. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO

8.1. A Contratante designará servidor para recebimento do equipamento, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.2. A entrega dos objetos desta licitação, deverá ocorrer na sede da Prefeitura de Manaíra-PB, em horário de expediente e dia útil, mediante autorização e orientação do setor competente.

8.3. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O equipamento deverá ser entregue acompanhado de manual, especificações e Acessórios necessários a sua utilização.

8.5. O equipamento adquirido deverá ser entregue contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste edital.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata lei nº 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.0 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

01. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, 2. de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Manaíra, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), valor apurado mediante Convenio Estadual, bem como foi realizada pesquisa de mercado, conforme determina o art. 23 da Lei nº 14.133/21.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação do edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0055/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE MANAÍRA - 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1010 1087 CONSTRUÇÃO, RECONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL E EQUIPAMENTOS 15710000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

ZILVANETE BESERRA DA SILVA

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. A Proposta Comercial deverá conter um Anexo de Detalhamento de Componentes, em formato de planilha, listando cada um dos itens que compõem a 'Solução Pedagógica COGNIPLAY' (dispositivos, jogos, kits, etc.), com a devida identificação de marca, modelo e especificações técnicas individuais. Esta planilha será utilizada pelo fiscal do contrato para conferir se todos os itens foram entregues em conformidade com o que foi ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANAÍRA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Manaíra - Rua José Rosas, S/N – Centro, Manaíra - PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Manoel Virgulino Simão, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua _____ - Centro - Manaíra - PB, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Projeto Pedagógico COGNIPLAY, baseado em jogos educativos, componentes lúdicos em kits, microprocessador educacional com suporte adaptativo e inteligência artificial embarcada, materiais sensoriais e tecnologia assistiva voltados ao ensino especializado e personalizado de alunos do ensino fundamental, com integração adaptativa e inclusiva para neurodivergentes da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, Conforme Convenio nº 0055/2026.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1. O Termo de Referência;
- 2.4.2. O Edital da Licitação;
- 2.4.3. A Proposta do contratado;
- 2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

3.2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: TERMO DE CONVÊNIO Nº 0055/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DE MANAÍRA - 30.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 1010 1087 CONSTRUÇÃO, RECONST., REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL E EQUIPAMENTOS 15710000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata lei nº 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos lei nº 14.133 de 2021.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 6.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

6.14. de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

10.3. O equipamento será recebido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Manaíra/PB, na sede da Prefeitura que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PM rejeitará o recebimento do mesmo.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência e contrato;

10.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10.7. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A contratada terá de fornecer os mobiliários objeto deste edital em até 10 (dez) dias, após receber a autorização do equipamento à Prefeitura de Manaíra-PB;

1. A entrega do equipamento licitados deverá ser feito na sede do município no endereço Rua José Rosas, nº 426, em horário de expediente;

2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local (10) dez dias indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.2. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.3. O produto fornecido pela empresa vencedora e correrá por conta da empresa vencedora do certame na sede Prefeitura, e devesse obedecer a normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;

11.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.5. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário; 8.6. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMM.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.8. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos; 8.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.12. A responsabilidade pela qualidade do equipamento fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência; II - multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MANAÍRA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- Execução da garantia contratual para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMM, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE OPERACIONAL

16.1 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, prejuízos ou atrasos decorrentes da inobservância das normas de segurança, manutenção e regularidade do objeto contratado durante a execução contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 – A PMM, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA– FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Princesa Isabel/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

MANAÍRA - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....